



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 1611/1988

Ementa

**FIXA MEDIDAS MÍNIMAS PARA OS LOTEAMENTOS URBANOS.**

Data da Norma

**23/11/1988**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/05/1989

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 1634/1989](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1611/1988  
s. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333  
CEP(MF) 45.321.460/0001-50

LEI NR 1.611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.988

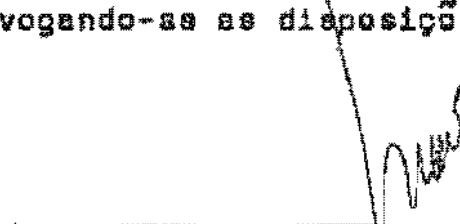
A Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

"FIXA AS MEDIDAS MÍNIMAS DOS LOTES PROVENIENTES DOS LOTEAMENTOS URBANOS"

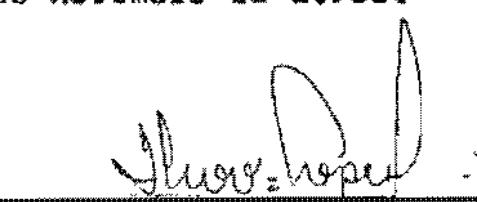
ARTIGO 1º - Os lotes a serem projetados nos loteamentos urbanos deverão fazer frente para as vias projetadas e terão testada mínima de doze (12) metros e profundidade mínima, de frente aos fundos, de vinte e cinco (25) metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permitir-se-á que os lotes de esquina e os lotes de divisa com confrontantes à gleba loteada( tenham dimensões diferentes da prevista neste Artigo 1º, desde que respeitada a profundidade mínima de vinte e cinco (25) metros, da frente ao fundo, e área mínima de trezentos (300) metros quadrados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

  
=NICOLA LUCÍLIO SOBRINHO=  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 23 de novembro de 1.988.

  
=DOURACI NOVELI LOPES=  
Chefe da Secção de Expediente